



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Jose Elpidio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro: Centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 31 de Agosto de 2017, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Município de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. Não poderão participar neste PREGÃO:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Nova Olímpia-MT;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores deste Município.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO II).

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

4.4. A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. Este documento deverá ter sua data de emissão com no máximo 180 dias da abertura do certame. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5. Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.

4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10. A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 31/08/2017

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 31/08/2017

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, marca, preço unitário e total, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Conter prazo de entrega dos serviços, conforme termo de referência;
- g) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5. Que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pela Pregoeira através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.8.4. Da Proposta de Preços (Mídia Digital)

7.8.4.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes.

7.8.4.2. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 - Propostas de Preços.

7.8.4.3. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Nova Olímpia-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone (065) 3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br. As empresas interessadas, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve ser a mesma preenchida via sistema. Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessadas deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3332-1130. Serão desclassificados as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvo os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Tributos e INSS);
- c.2) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de execução, ANEXO VIII (modelo);

b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade - ANEXO VI (modelo);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - ANEXO VII (modelo);

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - ANEXO X (modelo);

8.5. Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. Declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;
- 10.4. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14. Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
- 10.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.22. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

11.7. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12. Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13. No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

13.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além da execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6. Após a autorização o Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

16.2. Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Serviços, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3. Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, o Município poderá adotar as medidas previstas no item 13.3 deste Edital.

16.4. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser executados em local indicado pelo Município, na área urbana e rural da Cidade de Nova Olímpia-MT.

17.2. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos.

17.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias do Município, assim como o local ou endereço será definido conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

17.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6. No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão rejeitados, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

17.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.8. Dentro do período de garantia, a correção de defeitos na execução dos serviços pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE ou por terceiros contratados para esta finalidade, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2. Executado os serviços, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestado, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO".

18.3. O Termo de Recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

18.4. Os serviços, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido atestados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade da execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6. O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, e em dotações consignadas para o exercício seguinte, e terão a seguinte classificação orçamentária:

02.02001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Chefia do Executivo – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Administração - Desenvolver Atividades dos Departamento da SMAD – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Finanças – Desenvolvimento das Atividades da SMF e Departamentos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00 - 0101000000 – Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da SEMECETEL - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da Educação Básica Fundamental - Rec 40% Fundeb;

06.06002.10.122.0018.2125.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver as Atividades da Gestão SUS - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00 - 0129056000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada - PBF Programa Bolsa Família – IGD-PBS-Recurso Federal;

07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00 – 0129000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSB – Fortalecimento de vínculos;

07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00 – 0129017000 – Subsidiar e desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSE;

07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio ao Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.08002.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Desenvolver as Atividades do Departamento e Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades SMP - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 20.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 20.3. O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 20.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal.
- 20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

20.9. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;

21.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

22.8. Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

22.9. Ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

22.12. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por entregar executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1. Caberá, a Pregoeira do Município, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

24.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6. O Município de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Oficial da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Município de Nova Olímpia, sito a Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro Centro, Telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Procuração;

Anexo III. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV. Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X. Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo XI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII. Minuta do Instrumento Contratual.

Nova Olímpia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

De Acordo: José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Visto: Jonas Rachid Murad Filho
Assessoria Jurídica - OAB/MT 6.105



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSÍVEIS E ESTIMADAS

UNIDADE: POSTO DE IMPRESSÃO - Equipamento de impressão devidamente instalado e em funcionamento. A impressora que precisar de substituição deverá ser substituída por um modelo já existente ou modelo similar.

QUANTIDADE: 98 Postos de Impressão conforme quadro a baixo

RELAÇÃO DAS IMPRESSORAS				
	SETORES/PREFEITURA	MODELO	PREFEITURA	TERCEIRIZAR
	CHEFIA DO EXECUTIVO			
01	Gabinete	HP 1102		X
02	Controle Interno	HP 3050		X
03		SANSUNG 4521		X
04	Imprensa	HP 1516		X
05	Assessoria Jurídica	HP 1132		X
06	Junta Militar	HP 1132		X
07		HP 1020	X	
08	Sala Investigadores	F2050		X
09	Sala Delegado	LASER HP 1020		X
	Sub Total	09		
	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
10	Gab. do Secretário	HP 1102		X
11	Convênios	HP M 1132		X
12	Compras	HP M 1120	X	
13	CPD	HP 1515	X	
14	Departamento Pessoal	HP 1020	X	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

15		HP 1020	X	
16		M 1132		X
17		HP 1212		X
18	Licitação	HP 1212		X
19		HP 1212		X
20	Patrimônio	HP 1120		X
	Sub Total	11		
	SEC. DE FINANÇAS			
21	Arrecadação	HP 2055		X
22	Contabilidade	HP 1320		X
23		BROTHER 2540		X
24	Tesouraria	HP 1102		X
25		HP 400		X
26	Fiscalização	HP 1020		X
27	Exatoria	HP 1020	X	
	Sub Total	07		
	SEC. EDUCAÇÃO			
28	Cultura	HP 1010	X	
29	Coordenação	HP 2035	X	
30	Coordenação	CANON MB 2010		X
	ESCOLA RENE			
31	Direção	CANON MB 2010		X
32	Secretaria	HP LASER MFP 1132		X
33	Coordenação	HP LASER MFP 1132		X
34	Laboratório	SANSUNG ML	X	
35	Professores	HP LASER 2035 N		X
	ESCOLA 13 DE MAIO			
36	Secretaria	HP LASER 1102		X
37	Coordenação	HP LASER MFP 1132		X
38	Laboratório	SANSUNG 2851 ML	X	
39	Professores	HP LASER 1320		X
40	Professores	HP LASER 1320		X
	ESCOLA SAGRADO			
41	Direção	HP MULTIF. COLOR 1000		X
42	Secretaria	HP LASER 2035		X
43	Articulação	HP LASER 1120		X



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

44	Laboratório	SANSUNG ML	X	
45	Professores	HP LASER PRO400N		X
	ESCOLA CIDA MOZAR			
46	Direção	HP LASER 1005		X
47	Secretaria	HP LASER MFP 1212	X	
48	Coordenação	HP F4480 MULTIF. COLOR		X
49	Articulação	SANSUNG ML	X	
50	Articulação	EPSON TX620	X	
51	Laboratório	SANSUNG ML	X	
52	Professores	HP LASER 2035N		X
	CRECHE			
53	Direção	CANON 2410		X
54	Secretaria	HP LASER 1102		X
55	Professores	HP LASER 1005		X
	Esc Reinaldo Vilarinho			
56	Secretaria	HP LASER MFP 1005	X	
57	Coordenação	HP LASER MFP 1132		X
58	Biblioteca SESI	HP LASER 1020	X	
	APAE			
59	Direção	HP 2050		X
60	Secretaria	HP LASER 1132		X
61	Professores	HP LASER 1132		X
	Sub Total	34		
	SECRETARIA DE SAUDE			
62	Coordenação Unidade Mista	HP DEXJET F4280	X	
63	Sala Poliana Sartori	LASER JET M1132 MFP		X
64	Farmácia	HP DEXJET F4280	X	X
65	Laboratório	SAMSUNG SCX4521F		X
66	Sala Controle Medicamento	HP JET P1102		X
67	Sala Controle de DST	HP LASER JET P 1102		X
68	Recepção Secretaria	LASER JET M1132 MFP		X
69	Regulação	SAMSUNG ML3051 ND	X	
70	Secretaria Compras	LASER JET M 1132 MFP		X
71	Sala Secretario	HP LASER JET P 1102W	X	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

72	Vigilância	HP LASER JET P 1005	X	
73		HP LASER JET 1015	X	
74		LASER JET M 1132 MSP		X
75		HP LASER JET M 1120 MSP		X
76	UBS - Centro	LASER HP 1102	X	
77	UBS - São Joao	LASER HP 1123	X	
78	UBS - Ouro Verde I	LASER HP 1102	X	
79	UBS - Ouro Verde II	LASER HP 1123	X	
80	UBS - Boa Esperança	LASER HP 1102	X	
81		LASER HP 1123	X	
	Sub Total	19		
	SEC. DE ASSIST. SOCIAL			
82	Bolsa Família	HP LASER JET M1102		X
83	Bolsa Família	HP LASER JET M1120MFP	X	
84	Gestão	CANON MG 2410		X
85	Gestão	HP LASER JET M1212NF MFP		X
86	CRAS	HP LASER JET P1102W		X
87	CRAS	HP LASER JET 4500	X	
88	CRAS	HP LASER JET MF127	X	
89	CREAS	HP LASER JET MF127		X
90	CREAS	HP LASER JET 1005	X	
91	Conselho Tutelar	CANON DESKJET 4801		X
92	Conselho Tutelar	HP LASER JET M1132		X
93	Rede Cidadã	HP LASER JET 1020	X	
	Sub Total	12		
	SEC. OBRAS E SERVIÇOS			
94	Gabinete Secretario	HP 1015		X
95	Depto. Engenharia	HP F4180		X
	Sub Total	02		
	SEC. PLANEJAMENTO			
96	Depto Meio Ambiente	HP 1020	X	
97	Depto Meio Ambiente	HP 3580	X	
98	DAE	HP 1020	X	
99		HP 1132		X
	Sub Total	04		
	Total Geral	99		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	QTDE POSSIVEIS ESTIMADAS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.188	Serviços de manutenção e abastecimento de cartuchos e toners e substituição de impressoras.	R\$ 213,00	R\$ 253.044,00

2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS.

2.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades do Município de Nova Olímpia-MT, conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.2. Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

2.3. Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

2.4. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

2.5. Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

2.6. Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

2.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos deste Termo de Referência.

2.8. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.9. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

2.10. Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

2.11. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

2.12. O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

2.13. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

2.14. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

2.15. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.16. Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.

2.17. Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

2.18. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.19. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

2.21. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Município de Nova Olímpia.

2.23. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

2.24. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

2.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.

2.26. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

2.27. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.

2.28. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- 2.29.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.
- 2.30.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 2.31.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 2.32.** Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.
- 2.33.** No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 2.34.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.
- 2.35.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 2.36.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.
- 2.37.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 2.38.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 2.39.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- 2.40.** Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.
- 2.41.** O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.
- 2.42.** Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;
- 2.43.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 2.44.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3. DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à execução dos serviços, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

3.2. Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

3.3. Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

3.4. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Nova Olímpia, 14 de agosto de 2017.

IDAMILDO DUNGA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome Completo do Representante Legal
e Qualificação na Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

PROCESSO N.º 069/2017

OBJETO DA PROPOSTA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT:

Item	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de execução dos serviços: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____, _____de_____de 2017.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N.º:	
CPF/MF N.º:	

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 1 - Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, referente necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N.º 028/2017, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º INCISO XXXII DA CF

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º., estabelecida, prestou o(s) seguinte(s) serviços (s):

.....

.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de execução dos serviços, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Este Atestado deverá ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora, e que tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º, sediada em (endereço), por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade sob N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Loca e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 028/2017, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

PROCESSO N.º 069/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º, localizado na Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do Documento de Identidade sob N.º _____ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016/PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatórios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

à penalidades legais, além de que a execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1. pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização do Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- 5.2. Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;
- 5.4 Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- 5.5 Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;
- 5.6. Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.
- 5.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos deste Termo de Referência.
- 5.8. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.9. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.
- 5.10. Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.
- 5.11. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;
- 5.12. O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);
- 5.13. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;
- 5.14. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:
Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;
- 5.15. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.16 Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município ficará armazenado no Setor de Patrimônio.
- 5.17 Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.
- 5.18 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Nova Olímpia.
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 6.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.
- 6.8. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 6.9. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.
- 6.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 6.11. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.
- 6.12. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 6.13. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 6.14. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.
- 6.15. No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

- 6.16. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.
- 6.17. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 6.18. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.
- 6.19. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 6.20. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 6.21. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- 6.22. Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.
- 6.23. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.
- 6.24. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;
- 6.25. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:
- 02.02001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Chefia do Executivo – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
- 03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades dos Departamento da SMAD – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
- 04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Finanças – Desenvolvimento das Atividades da SMF e Departamentos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00 - 0101000000 – Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da SEMECETEL - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000 - Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da Educação Básica Fundamental - Rec 40% Fundeb;
06.06002.10.122.0018.2125.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver as Atividades da Gestão SUS - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00 - 0129056000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada - PBF Programa Bolsa Família – IGD-PBS-Recurso Federal;
07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00 – 0129000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSB – Fortalecimento de vínculos;
07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00 – 0129017000 – Subsidiar e desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSE;
07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio ao Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
08.08002.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Desenvolver as Atividades do Departamento e Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades SMP - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 8.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a emissão e entrega da Nota Fiscal.
- 8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

10.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

10.12 Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia-MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N.º 028/2017 e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, ... de de 2017.

Município de Nova Olímpia
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A)

B)

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.

Jonas Rachid Murad filho
OAB/MT Nº 6105



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017

ANEXO XII - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, sediado em Nova Olímpia/MT, Bairro Centro, na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº, com sede, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato, portador do documento de identidade, e inscrita no CPF/MF SOB, considerando o constante no processo licitatório nº 069/2017 – Pregão Presencial SRP N.º 028/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal N.º 920/2011, Decreto Municipal N.º 034/2011, Decreto Federal N.º 7.892/2013, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente deste Município, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.3. Para efeitos gerais, o valor global do presente Instrumento é de
(.....).



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.02001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Chefia do Executivo – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Administração - Desenvolver Atividades dos Departamento da SMAD – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Secretaria Municipal de Finanças – Desenvolvimento das Atividades da SMF e Departamentos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00 - 0101000000 – Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da SEMECETEL - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades da Educação Básica Fundamental - Rec 40% Fundeb;

06.06002.10.122.0018.2125.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver as Atividades da Gestão SUS - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00 - 0129056000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada - PBF Programa Bolsa Família – IGD-PBS-Recurso Federal;

07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00 – 0129000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSB – Fortalecimento de vínculos;

07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00 – 0129017000 – Subsidiar e desenvolver serviços sócio assistenciais da Rede de PSE;

07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio ao Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.08002.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Desenvolver as Atividades do Departamento e Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades SMP - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços realizados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.2.1. Caso alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

6.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista –TRT e cópia das requisições assinadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

7.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital;

7.7. Constituem ainda obrigações do Contratante:

7.7.1. A Contratante se compromete a efetuar mensalmente, à Contratada, o pagamento pelos serviços prestados, após a atestação dos mesmos pelos gestores do contrato.

7.7.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de profissionais indicados pela Contratante, no que tange a aspectos técnicos.

7.7.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

7.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.7.6. Participar de reuniões, objetivando o adequado cumprimento deste Contrato, registrando as solicitações de providências que se façam necessárias para tanto.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.7.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser vantajosos para a Administração da Contratante.

7.7.8. Exigir a documentação que permita à Contratante o perfeito controle das ligações realizadas, bem como a documentação das ocorrências havidas.

7.7.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços, os quais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos.

7.7.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

7.7.11. Tornar disponíveis instalações de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.7.12. Restituir os aparelhos entregues em comodato à Contratada, em estado compatível com o desgaste decorrente do uso regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Contrato decorrente deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município-MT;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.9.1. Constituem ainda obrigações da Contratada:

8.9.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades do Município de Nova Olímpia-MT, conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.2. Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

8.9.1.3. Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

8.9.1.4. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

8.9.1.5. Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

8.9.1.6. Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

8.9.1.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos deste Termo de Referência.

8.9.1.8. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.9. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

8.9.1.10. Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

8.9.1.11. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

8.9.1.12. O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

8.9.1.13. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

8.9.1.14. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

8.9.1.15. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.16. Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

8.9.1.17. Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

8.9.1.18. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.9.1.19. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.9.1.21. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.9.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Município de Nova Olímpia.

8.9.1.23. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

8.9.1.24. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.9.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.

8.9.1.26. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

8.9.1.27. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.

8.9.1.28. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

8.9.1.29. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.

8.9.1.30. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8.9.1.31. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

8.9.1.32. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

8.9.1.33. No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

8.9.1.34. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.

8.9.1.35. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

8.9.1.36. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.

8.9.1.37. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

8.9.1.38. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

8.9.1.39. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

8.9.1.40. Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.

8.9.1.41. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.

8.9.1.42. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;

8.9.1.43. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.9.1.44. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Instrumento;
- b) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial AMM, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da CONTRATADA para rescisão poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços:

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Instrumento, o Município de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Nova Olímpia-MT;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Jornal Oficial AMM, as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

12.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

12.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial N.º 028/2017, e seus anexos e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Olímpia-MT,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

A) _____

.....

CPF:

B) _____

.....

CPF: